

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 2.828 DE 10 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo nº 2018/225488.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 131, §1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, MANOEL XAVIER LOPES, mat. 543748/1, na função de Vigia Ref. I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.944,80 (um mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.215,50
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	729,30
Total de Proventos	1.944,80

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/07/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 817668

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 2.808 DE 09 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2015/68728.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 130, § 1º e caput, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 3º e Anexo II da Lei nº 9.322/2021 combinada com o art. 2º da Lei nº 9.500/2022; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, VANILDA CAVALCANTE DA POCA, mat. nº 501719/1, na função de Professor Classe II, nível I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$12.652,74 (doze mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.082,52
Adicional pelo Exercício de Função Gratificada de Vice Diretor de Unidade Escolar - GD-1 - 60%	127,39
Gratificação pela Escolaridade - 80%	3.266,02
Gratificação de Titularidade	432,03
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	4.744,78
Total de Proventos	12.652,74

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/07/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 817683

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 2.875 DE 14 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2017/108943.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 140, III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, §1º, inciso XI, da Lei nº 5.810/1994, MARIA JOSE FLEXA DA ROCHA, mat. nº 3208419/1, na função de Assistente Social, pertencente ao quadro de pessoal da Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará - FASEPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$4.811,74 (quatro mil, oitocentos e onze reais e setenta e quatro centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.724,64
Gratificação pela Escolaridade - 80%	1.379,71
Adicional por Tempo de Serviço - 55%	1.707,39
Total de Proventos	4.811,74

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/07/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 817697

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RET AP Nº 2.889 DE 15 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2019/555334.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Retificar a Portaria AP nº 2.264, que aposentou o servidor DOMINGOS DA SILVA CAMPOS, mat. 92134/1, na função de Agente de Saúde, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESP, por meio do art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 130, § 1º e caput, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, de forma a retificar o valor total de proventos, passando a receber nessa situação os proventos mensais de R\$1.998,22 (um mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.215,50
Adicional pelo Exercício de Função Gratificada de Chefe de Seção de Apoio Técnico (FG-4) - 20%	33,39
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	749,33
Total de Proventos	1.998,22

II - Essa portaria não irá gerar efeitos financeiros, eis que os valores foram pagos corretamente desde 01/06/2022, data da Portaria de Aposentadoria AP nº 2.264 de 06/05/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 818570

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 2.812 DE 09 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2018/145143.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c a Lei nº 8.030/2014 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 3º e Anexo II da Lei nº 9.322/2021 combinada com o art. 2º da Lei nº 9.500/2022; art. 130, § 1º e caput, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, ELIANA MERIAM DA SILVA BEZERRA, mat. nº 323420/1, na função de Professor Classe II, nível I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$13.713,79 (treze mil, setecentos e treze reais e setenta e nove centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.144,08
Aulas Suplementares - 60h	1.243,22
Gratificação Magistério - VPNI	315,04
Gratificação pela Escolaridade - 80%	3.315,26
Gratificação de Titularidade	432,03
Adicional pelo Exercício de Função Gratificada de Vice-Diretor (GD-1) - 100%	212,31
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	4.051,84
Total de Proventos	13.713,79

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/07/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 818582

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 2775 DE 07 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo nº 2019/342690.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações